



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicado no Atrio da Câmara Municipal
Em: 18/09/2024

PORTARIA Nº 3.401, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, 2º e 3º DA PORTARIA Nº 3.177, DE 12 DE MARÇO DE 2024, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO ADVINDO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº. 09/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.286/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARRANJOS FLORAIS ORNAMENTAIS NATURAIS, UTILIZADOS NAS SOLENIDADES DO EXERCÍCIO DE 2024 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da Resolução nº 264/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º, 2º e 3º da Portaria nº 3.177, de 12 de março de 2024, que designa servidores para atuarem como fiscais e gestor responsáveis pelo contrato advindo do Termo de Referência – TR nº. 09/2024 e Processo Administrativo nº 30.286/2024, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais naturais, a serem utilizados nas Solenidades de acordo com as especificações e estimativas de quantidades contidas na tabela referente à descrição do objeto, constata no TR nº. 09/2024, elaborado com base em uma estimativa de eventos, adequação de ambientes/espacos e homenagens que possam ocorrer dentro das instalações da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES no Exercício de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Designar a servidora **Rafaela Cassaro**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assistente Administrativa, matrícula nº 3.379, e a servidora **Rogéria da Cruz Monteiro**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assistente de Relações Institucionais, matrícula nº 1.239 para atuarem, respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o (a) servidor (a), ocupante de cargo de provimento*



Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**

Publicado no Ato da Câmara Municipal
Em: 18/09/2024

comissionado de Diretor (a) Geral, para atuar como gestor (a), responsáveis por contrato advindo do Termo de Referência – TR n.º. 09/2024 e Processo Administrativo n.º 30.256/2024, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais naturais, a serem utilizados nas Solenidades de acordo com as especificações e estimativas de quantidades contidas na tabela referente à descrição do objeto, constata no TR n.º. 09/2024, elaborado com base em uma estimativa de eventos, adequação de ambientes/espacos e homenagens que possam ocorrer dentro das instalações da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES no Exercício de 2024.

Art. 2º *Constituem atribuições do fiscal responsável por contrato advindo do Termo de Referência – TR n.º. 09/2024 e Processo Administrativo n.º 30.286/2024:*

I- *O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

II- *O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.*

III- *O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.*

Art. 3º *Constituem atribuições do gestor responsável por contrato advindo do Termo de Referência – TR n.º. 09/2024 e Processo Administrativo n.º 30.286/2024:*

I - *coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;*

II - *acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*

III - *acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;*

IV - *coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;*



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicado no Atrio da Câmara Municipal
Em: 18/09/2024

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de eventual aplicação de sanções." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 18 de setembro de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


ANDERSON MERLIN SALVADOR (REPUBLICANOS)
Presidente